**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea “e”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 22/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de advocacia jurídica para acompanhamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade com elaboração e encaminhamento de memoriais e despachos e sustentação oral e recursos ou eventuais respostas de recursos para tribunais superiores, promovido pela EMPRESA CARLA RUAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 28.089.742/0001-54, no valor global de R$ 15.000,00.

Patrocínio, 04 de março de 2024.

**Leandro Máximo Caixeta**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio